

N.º: 1749-IX

Proc.º: 36.01.03

36.02.11

Data: 05.07.2011

*Aprovado por unanimidade -
05.07.05*

*- Ver autêntico.
- Distribuir pelo seu
Deputado.*

05.07.05

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 145.º conjugado com o n.º 3 do art.º 122.º do Regimento, propõe-se a aprovação da seguinte proposta de substituição ao texto do Projecto de Resolução:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que reavalie a solução técnica para a preservação das Cantarias do Convento de São Boaventura, em Santa Cruz das Flores, numa próxima intervenção com esse propósito

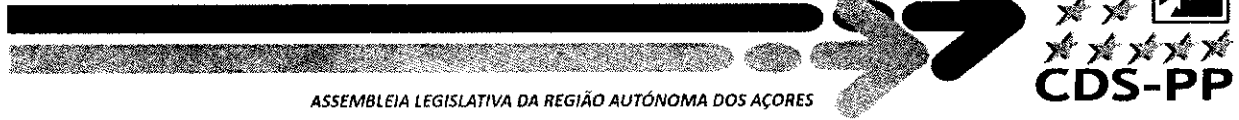
O Convento de São Boaventura em Santa Cruz das Flores está, por iniciativa da Direcção Regional da Cultura, a ser objecto de obras de beneficiação. Estas obras, que começaram com uma intervenção ao nível da cobertura, passaram a intervir caixilharias e cantarias, **detectado que foi o seu estado de degradação e a necessidade da sua preservação urgente.**

Estas iniciativas, que consideramos meritorias, foram postas em discussão pública, numa reunião, realizada em Santa Cruz das Flores, que foi **pouco participada.**

A solução técnica encontrada na supracitada reunião para preservação das cantarias daquele imóvel histórico face aos agentes erosivos foi tida como a solução técnica mais adequada e mais eficaz. Facto que consideramos carecer de maior comprovação técnica.

Entretanto, surgiu entre os Florentinos em geral e os Santacruzenses em particular, uma iniciativa popular de contestação ao depararem-se com as cantarias do seu edifício mais emblemático e estimado pintado de amarelo-ocre, contrariamente àquela que é a dinâmica cultural associada à arquitectura religiosa da ilha.

O recurso a substâncias hidrofugantes iria ao encontro daquela que é a estética dominante na ilha das Flores, permitindo simultaneamente a almejada preservação das cantarias do imóvel em questão.



Porém, após várias consultas a técnicos da área, não foi possível aferir com segurança se o recurso a hidrofugantes é a melhor solução do ponto de vista técnico.

De facto, se há técnicos que defendem o recurso a estas substâncias que permitiriam manter as cantarias próximas da sua cor natural, outros há que advogam a sua inadequação por não permitir ao traquito que compõe a cantaria expelir o salitre e os fungos entretanto acumulados na sua textura porosa.

Conscientemente, sem tomar partido por uns ou por outros, é-nos legítimo depreender que esta falta de unanimidade entre os técnicos comporta um factor de risco. Se a intervenção viesse a ser feita com produtos hidrofugantes e fosse mal sucedida, a sua remoção provocaria danos significativos na cantaria, o que não é, obviamente, o nosso propósito.

Assim, dado o factor de risco que impossibilita a salvaguarda da memória histórica, resta-nos a âncora da história. E a história diz-nos, através de documentos fotográficos inclusive, que as cantarias do Convento de São Boaventura estavam caídas a meados do século XX.

O processo de degradação das cantarias acentuou-se a partir do momento em que ficaram expostas. A sua preservação é prioritária e deve ser equacionada em parceria com o proprietário do imóvel e com base nos diversos registos existentes e memórias dos locais.

Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP Açores, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo n.º 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores que:

1. Numa futura intervenção de renovação geral da pintura do Convento de São Boaventura em Santa Cruz das Flores, seja previamente ponderada, mediante consulta formal ao proprietário do imóvel e aos órgãos da administração local da freguesia e município de Santa Cruz, o tratamento cromático a executar.
2. No âmbito dessa consulta sejam reavaliados os produtos então existentes no mercado para a protecção da cantaria face dos agentes erosivos, nomeadamente o salitre, e seja ponderada a hipótese de se alterar a cor das cantarias no sentido de ir de encontro à história do edifício.

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2364 Proc. N.º 109
Data:	011/07/05 3/011